ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 017/93 - E

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL À, ASSOCIAÇÃO DE JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL - AJURIS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul - AJURIS - o terreno situado nesta cidade, à Rua Muniz Ferraz esquina a Rua General Flores, quadra B-3, com as seguintes características: 435 m², sendo
ao Sul 17,40 m c/ a Rua Muniz Ferraz;
ao Norte 17,40 m c/ área remanescente da Prefeitura;
ao Leste 25 m c/ a Rua General Flores;
ao Oeste 25 m c/ a Igreja Assembléia de Deus.

Art. 2º - O imóvel, referido no artigo anterior, destina-se à construção de um prédio para residência dos magistrados classificados nesta Comarca.

Art. 3º - A construção do prédio deverá ser feita no prazo de 03 (três) anos, sob pena de caducidade da doação.

Art. 4º - Fica a donatária isenta do pagamento de quaisquer impostos municipais incidentes sobre o imóvel em referência e sua respectiva edificação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 06 de maio de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.

Câmara de Vereadores
- Arquive-se -
EM 01/10/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 017/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos remetendo ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei 017/93 - E, com o fim específico de doar um terreno para a AJURIS construir a casa do Juiz da Comarca de Agudo, em Convênio com a Prefeitura Municipal.

Praticamente todos os órgãos estaduais com repartições no Município, receberam terrenos doados pela Prefeitura Municipal, além de outras entidades beneficentes e religiosas foram beneficiadas com próprios municipais; nada mais justo, portanto, que o Município colaborar na residência oficial do Juiz de Direito, autoridade máxima, no Município, do Poder Judiciário.

É sabido e notório, que, muitas Comarcas estão sem Juízes, e geralmente, ficam sem Juízes os Municípios que pouco ou nada oferecem de vantagens. Como o número de Juízes existentes é muito aquém das necessidades reais, acaba valendo a Lei da Oferta e da Procura.

O terreno de que trata o presente Projeto é de otima localização, na Quadra B - 3, na esquina, defronte o futuro Ginásio de Esportes. E pelo mapa, os Senhores Vereaores poderão ver que, ainda fica remanescente uma área da Prefeitura para outras eventualidades.

Contando, mais uma vez, com o alto espírito público dos Senhores Vereadores, aguardamos um desfecho favorável nesta apreciação.

Nossas mais sinceras saudações,

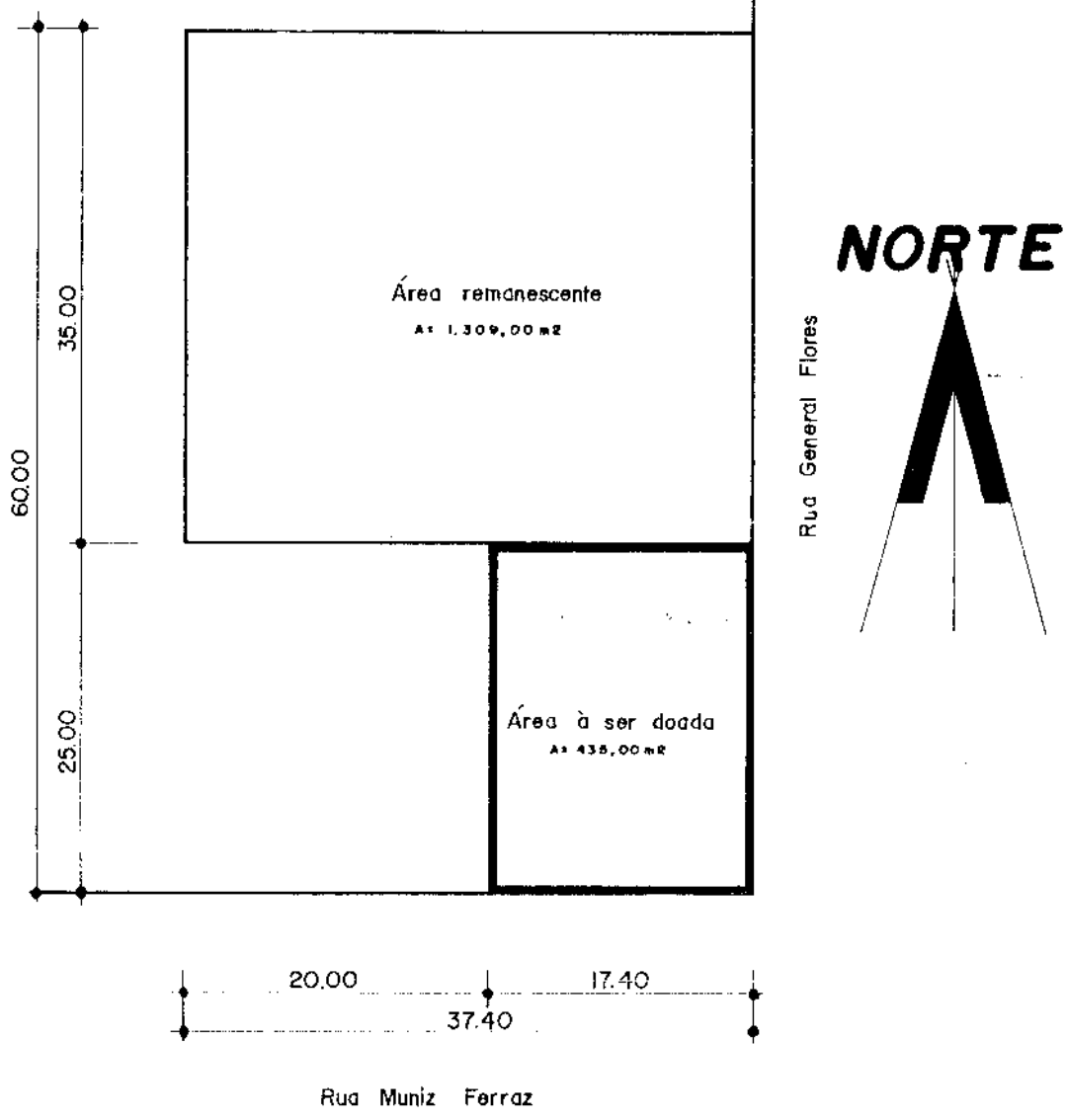
Agudo, 06 de maio de 1993.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI 017/93 - E

Anexo à
LEI nº _____

B3



DESMEMBRAMENTO DE TERRENO P/ DOAÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
Beneficiado: JUIZ DA COMARCA

ESCALA-1:500 / DATA-10/05/93 / DESENHO - CLEBER S.

Câm[illegible] [illegible]

- Arquive-se -